

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1. FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput*, Art. 74, da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução nº. 017/CISAMREC/2023.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, realizar pesquisas de preços para que possa avaliar o custo da contratação, constituindo elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

É através da pesquisa de preços que a Administração pode avaliar o custo das contratações, consistindo em um elemento fundamental para tomada de decisões como a definição da melhor solução a ser contratada, a definição do preço estimado da contratação, a verificação de vantajosidade de prorrogações contratuais ou adesões a Atas de registro de Preço, levantamento de preço estimativo para o plano de compras, comprovando ser um instrumento importante e eficiente para gestão dos recursos públicos.

A ausência de ferramentas apropriadas, as pesquisas acabam prejudicando as contratações em razão do tempo despendido para realização, vez que, se faz necessário realizar busca em sites oficiais de governo, contratações similares, pesquisar mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, levantar os fornecedores e prestadores de serviço disponíveis no mercado, e fazer cotação de preço com estes, enfim, a pesquisa mercadológica demanda várias ações que podem ser otimizadas através de uso de ferramenta específica para tanto.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos para as contratações decorrentes das demandas da entidade.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Banco de Preços Públicos para pesquisas e comparação de preços, em sistemas disponíveis na rede mundial de computadores (internet), praticados nos âmbitos das Administrações Públicas do território brasileiro, para suporte nas contratações demandadas pelo CISAMREC, compreendendo:

- I - Banco de dados que contemple quantitativo de preços de produtos e serviços suficientes para atender as demandas da Entidade, com parâmetro de mais de 100 milhões de preços de produtos e serviços, inclusive de homologados e/ou adjudicados por administração públicas);
- II - Atualização diária do banco de dados;
- III - Atenda as Instrução Normativas - IN 73/2020 e IN 65/2021, do Ministério da Economia;
- IV - Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- V - Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- VI - Fontes de entes públicos diversificadas;
- VII - Preços de sites de domínio amplo;
- VIII - Base de preços de notas fiscais eletrônicas de, no mínimo, 20 estados;
- IX - Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- X - Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens e de extensões variadas;
- XI - Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- XII - Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- XIII - Possibilite a emissão de relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- XIV - Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- XV - Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- XVI - Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade § 2º, Art. 10, da IN 73/2020, do Ministérios da Economia;
- XVII - Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- XVIII - Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade com o § 4º, art. 6º, da IN 73/2020, do Ministério da Economia;
- XIX - Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que do inciso IV, §1º, Art. 5º, da IN 73/2020, que determina que "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii";
- XX - Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- XXI - Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- XXII - Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- XXIII - Capacitação através de vídeos;
- XXIV - Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- XXV - Permitir aplicar, no mínimo, 27 opções de fórmulas de cálculo;
- XXVI - Cotação com vários itens – lote;
- XXVII - Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- XXVIII - Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- XXIX - Seleção de preços manualmente;
- XXX - Histórico de vendas do fornecedor;
- XXXI - Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- XXXII - Pesquisa inteligente;
- XXXIII - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- XXXIV - Exportação de documentos em planilha Excel;
- XXXV - Seleção de preços comparativos;
- XXXVI - Sistema de elaboração da especificação do objeto;

XXXVII - Suporte técnico ao usuário;

XXXVIII - Treinamento aos servidores designados para operar o sistema.

**4. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e conseqüentemente após a liberação da(s) senha(s) junto ao sistema. Caso o vencimento caia em dias não úteis (sábados, domingos e feriados (municipais, estaduais e federais) o pagamento será efetuado no próximo dia útil sem acréscimos financeiros.

**4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o objeto a ser contratado, que atendam a todas as legislações pertinentes, exigências, especificações e normas contidas neste termo, no contrato e seus anexos.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Para a habilitação, formalização ou prorrogação do prazo de vigência contratual, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

**I - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**e)** Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

**II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:**

**a)** Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da CONTRATADA, conforme o caso;

**b)** Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e filial da CONTRATADA, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;

**c)** Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

### III – Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 6.1.** As certidões acima referenciadas deverão ser apresentadas com prazo de validade de até 60 dias da data da sua emissão, através de site oficiais dos respectivos órgãos oficiais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;
- 6.2.** Os documentos não emitidos por órgãos oficiais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos;

- 7.1.** Exercer a fiscalização do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- 8.2.** Pagar todos os encargos tributários, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, dentre outros incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 8.3.** Manter sigilo das informações do CONTRATANTE.
- 8.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si ou por seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável;
- 8.5.** A CONTRATADA ressarcirá os danos advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição do software, arquivos e congêneres;
- 8.6.** O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer um que a critério do CONTRATANTE se torne inconveniente aos serviços contratados;
- 8.7.** Executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, através de profissionais capacitados;
- 8.8.** Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- 8.9.** Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação;
- 8.10.** A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 8.11.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- 8.12.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

**8.13.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

**8.17.** A CONTRATADA deve relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas prestações dos serviços, executadas pelos prepostos ou pelos empregados da CONTRATANTE;

**8.18.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes;

**8.19.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0200

**10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:** O contrato iniciará na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 meses, devendo seu extrato ser publicado, para sua eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

**10.1.** A Administração poderá prorrogar o prazo por até 5 (cinco) anos, observadas as seguintes diretrizes:

**I -** A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**II -** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**III -** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.2.** Caso a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

**11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL:** A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber.

**11.1.** Salvo nos casos de resilição e rescisão contratual, a resolução contratual deverá ser oficialmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

**11.3.** A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à CONTRATANTE, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

**11.4.** A CONTRATADA poderá solicitar a resolução contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias, nos termos da lei 14.133/2021;

**11.5.** Em caso de rescisão ou resolução contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da efetiva extinção do contrato.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais condições, execução, obrigações, responsabilidades, sanções, dentre outras, são aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma SC, 17 de setembro de 2024.

**MARIA DA GRAÇA RONSONI**  
Agente de Contratação do CISAMREC